

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H06, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL) E FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício s/n – Num. 115117113**, de 16 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Sandra de Arruda Beltrão Prado**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **SOLICITA** auxílio do Presidente do Conselho da Magistratura, no sentido de dar andamento no Processo PJE nº ..., movido contra ..., considerando que o mesmo encontra-se paralisado a mais de um ano sem pronunciamento da Central de Inquéritos do Ministério Público Estadual apesar das inúmeras vezes requisitado. **ADIANTA** que o acusado em tela foi indiciado em 25/05/2021 pela autoridade policial, de acordo com Relatório Final de Inquérito, como incurso nas penas do art. 98 e art. 102, ambos da Lei nº 10.741/03. Ocorre que, apesar das reiteradas idas e vindas ao Ministério Público da Central de Inquéritos, até o momento não foi apresentada denúncia ou qualquer outra providência pelo órgão ministerial. A portaria foi instaurada em 05/01/2021, o Inquérito policial foi concluído em 25/05/2021 e desde setembro do mesmo ano enviou os autos à Central de Inquéritos, sem, no entanto, lograr êxito. Para melhores esclarecimentos **REMETE**, em anexo o Relatório Policial, as certidões e os despachos proferidos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, oficiar o Exmº. Sr. Procurador Geral do Ministério Público Estadual, solicitando esclarecimentos sobre o caso e a possibilidade de agilização na tramitação do Processo PJE nº ..., encaminhando-se cópia do presente expediente. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, acolher a proposição oral apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, Ouvidor Geral do TJPE, e editar recomendação a todos os Juizes do Estado no sentido de que as comunicações e solicitações de providência por conta dos eventuais não atendimento às solicitações emanadas da jurisdição própria por parte dos Poderes ou órgãos estaduais, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Geral do TJPE, que deverá adotar as providências cabíveis para o atendimento das demandas; exclusivamente, malogrando as tratativas da Ouvidoria Geral, os fatos deverão ser encaminhados pelo Ouvidor Geral ao Conselho da Magistratura do TJPE, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis”.**

2-) **OFÍCIO - 1783251 - IPOJUCA - VARA CRIMINAL**, de 21 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **INFORMA** que a Defensoria Pública, por meio da Defensoria Pública que atua na Vara Criminal de Ipojuca ..., não está exercendo suas funções nos processos eletrônicos (exemplos NPU's ..., ... e ..., demorando excessivamente a devolver os processos físicos e, essa semana, recusou-se a receber outros processos físicos (Judwin), dando causa à nomeação de advogados dativos nos processos eletrônicos, com ônus financeiro para o Estado, e ao atraso do término da instrução processual, inclusive de processos que envolvem réus presos. **INFORMA** que a Corregedoria da Defensoria Pública tem sido oficiada sobre essa situação, inclusive com a indicação de NPU's em que tais circunstâncias ocorreram, mas a até agora a situação persiste. **REGISTRA** que seguem, em anexo, certidão e guia de remessa relativas aos processos recusados essa semana, assim como comprovante de comunicação do fato à Corregedoria da Defensoria Pública. Seguem anexos, também, e-mail e comprovante da mora excessiva na devolução de processos pela Defensoria Pública. Assim, diante do enorme prejuízo ao andamento processual, às audiências e Júris e, especialmente, aos réus presos, **SOLICITA** que O Des. Presidente do TJPE e do conselho da Magistratura atue institucionalmente perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco visando solucionar essa problemática. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, oficiar o Exmº. Sr. Defensor Público Geral do Estado, solicitando esclarecimentos sobre o caso, encaminhando-se cópia do presente expediente. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, acolher a proposição oral apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, Ouvidor Geral do TJPE, e editar recomendação a todos os Juizes do Estado no sentido de que as comunicações e solicitações de providência por conta dos eventuais não atendimento às solicitações emanadas da jurisdição própria por parte dos Poderes ou órgãos estaduais, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Geral do TJPE, que deverá adotar as providências cabíveis para o atendimento das demandas; exclusivamente, malogrando as tratativas da Ouvidoria Geral, os fatos deverão ser encaminhados pelo Ouvidor Geral ao Conselho da Magistratura do TJPE, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis”.**

3-) **PARECER**, de 23 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto**, Corregedor-Geral da Justiça. **ENCAMINHA**, para apreciação, Parecer proferido no SEI nº ... -2022.8.17.8017. **Requerente:** Exmo. Dr. Caio Souza Pitta Lima, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Exu-PE. **Assunto:** Mudança de horário da Comarca de Exu-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido de alteração do horário de expediente da Vara Única da Comarca de Exu, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da alteração. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça do Estado para atualização no site do TJPE. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco a agilização na elaboração de ato normativo referente à definição do horário de expediente das comarcas interioranas, para deixar de se tratar o tema como casos isolados”.**

4-) **REQUERIMENTO – TJPE – 1111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / RIO FORMOSO - VARA ÚNICA 753400800**, de 27 de setembro de 2022, do Exmº. Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz de Direito Substituto da Vara única da Comarca de Rio Formoso. **Ref.:** Requerimento do espaço destinado a sala da OAB para ser utilizado, exclusivamente, pela Defensoria Pública Estadual. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir, nos termos do pedido”**.

5-) **OFÍCIO - 1785871 - FEIRA NOVA - VARA ÚNICA**, de 22 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Feira Nova. **COMUNICA** feriado na cidade de **FEIRA NOVA/PE** em razão das comemorações das festividades da "Farinha". **ANEXO: DECISÃO DO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE:** *Tomo ciência e autorizo, ad referendum do Conselho da Magistratura, nos termos do Ofício - 1785871 - FEIRA NOVA - VARA ÚNICA, ID n º 1785871*, de lavra do Exmo. Juiz da Vara Única da Comarca de Feira Nova, a suspensão do expediente na Comarca de Feira Nova, na data de 26/09/2022, em virtude das comemorações da festividade "Festa da Farinha". À **Secretaria do Conselho da Magistratura**, para providências de estilo. À **Corregedoria Geral da Justiça e à SEJU**, para ciência e eventuais providências pertinentes em suas esferas de competência. À **ASCOM**, a fim de promover a urgente divulgação, no site do TJPE, acerca da suspensão do expediente presencial acima indicada. **Cientifique-se, através deste próprio SEI, o Juízo da Vara Única da Comarca de Feira Nova desta decisão. Cumpra-se. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo Presidente** **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e referendar a autorização concedida pelo Exmº. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

6-) **OFÍCIO - 1789182 - CGJ - NUCLEO DE APOIO AOS JUIZES**, de 26 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto** - Corregedor-Geral da Justiça. Em atenção ao Ofício oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, de lavra do Exmo. Sr. Juiz Dr. Jader Marinho dos Santos, em que solicita a este órgão correccional menção elogiosa a Sra. Oficiala de Justiça, Solange Lins Fenelon de Barros, matrícula nº 175948-5, **ENCAMINHA** para ciência deste Egrégio Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

7-) **OFÍCIO - 1794527 - OLINDA - 4ª VARA CÍVEL**, de 28 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Eunice Maria Batista Prado**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda. **INFORMA** a conclusão do curso de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário junto à ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), após defender a dissertação intitulada **“Banco de Incidentes de Inteligência Artificial do Judiciário”**, obtendo aprovação com louvor, conforme ata e certificado em anexo, razão pela qual **SOLICITA** a anotação, em sua ficha funcional, do novo grau acadêmico conquistado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **REQUERIMENTO - TJPE-1111111111 / PRESIDENCIA-1000000000 / DIRETORIA DO FORO-1650000000/1ª V VIOL CON MULHER1650004603**, de 29 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Cristina de Freitas Mota**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital -Presidente do Fonauid. **INFORMA** que neste ano de 2022 foi eleita Presidente do FONAVID - Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. O FONAVID – Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher foi criado em 31/03/2009, durante a III Jornada da Lei Maria da Penha, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e tem por objetivo compartilhar experiências e uniformizar procedimentos afetos à Lei Maria da Penha — Lei 11.340/06, sob o prisma da efetividade jurídica e, ainda, articular a rede de proteção e combate à violência contra a mulher, conforme art. 8º da Lei 11.340/06. Este ano o evento anual será realizado em Belém do Pará, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2022, no Hotel Grand Mercure Belém e terá como tema **“Sistema de proteção a pessoas de gênero feminino: transversalidades e interseccionalidades”**. Conforme dispõe o art. 4º, X, da Portaria nº 15 de 8 de março de 2017 e art. 4º, X, da Resolução nº 254 de 04/09/2018, ambas do CNJ, é indispensável o apoio dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, às ações que vêm sendo desenvolvidas pelo FONAVID. **REQUER** autorização para se afastar a partir do dia 28/11/2022, dia que antecede a abertura do evento, até o dia 03/12/2022, data para o seu encerramento, como também a concessão de diárias e de passagens para o deslocamento, tudo com o fito de prestar sua contribuição às políticas públicas do Poder Judiciário na temática da violência doméstica contra a mulher e engrandecer o trabalho do TJPE nacionalmente. **ANEXO: DESPACHO - TJPE-1111111111/ PRESIDENCIA-1000000000/GAB DA PRESIDENCIA-1250000000 Defiro o pedido de autorização para afastamento da Exma. Magistrada Ana Cristina Mota, constante do Requerimento ID nº 1794630**, ad referendum do Conselho da Magistratura, excepcionalmente, em vista da economicidade deste Tribunal através da otimização de tempo e conseqüente custeio na aquisição das solicitadas passagens aéreas para participação no FONAVID, ora deferidas. À **Secretaria do Conselho da Magistratura**, para providências de estilo. À **SEJU**, para ciência dessa decisão e adoção das providências administrativas em sua esfera de competência. **Cientifique-se a Magistrada requerente, através do presente SEI, inclusive para o fim de providenciar a requisição de diárias no sistema próprio, via intranet TJPE. Cumpra-se. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo Presidente.** **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

ASSUNTO:

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

1-) **EXPEDIENTE** de 21 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eduardo das Neves Mathias**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri. **COMUNICA** que precisa ausentar-se parcialmente do expediente forense do dia 23 de setembro de 2022 para tratamento de saúde, referente à consulta médica. Informa que não haverá prejuízo à jurisdição e desnecessidade de substituição automática, porque não há audiências marcadas para referido dia na 1ª e 2ª Varas Cíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **DECISÃO (COM FORÇA DE MANDADO/OFÍCIO) Num. 111277414**, de 01 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA**, para ciência e adoção de providências, cópia da Decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual declarou o seu impedimento para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

2-) **OFÍCIO Num. 114167445**, de 5 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

3-) **OFÍCIO Num. 114570656**, de 12 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres**, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que declarou impedimento (art. 144. IX, CPC), para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

4-) **OFÍCIO Num. 114086663**, de 05 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jiménez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO ID do documento: 113859110**, de 1 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Despacho Num. 22995398**, de 25 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Maurício Santos Gusmão Júnior**, Juiz de Direito da Primeira Turma Recursal Juizados – JECRC – Garanhuns. **ENCAMINHA**, para ciência e adoção de providências, cópia do Despacho proferido nos autos do Processo nº ..., na qual declarou a sua suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO Num. 115289936**, de 20 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **OFÍCIO Num. 113017771**, de 23 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **OFÍCIO Num. 112404881**, de 16 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Ofício nº 2022.0101.000262**, de 27 de abril de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Tracunhaém. **PARTICIPA**, para ciência e deliberação, que por uma questão de foro íntimo, declarou suspeição para atuar nos autos do Processo nº ..., para tanto, segue cópia da decisão nele prolatada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **OFÍCIO Num. 112529198**, de 17 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **OFÍCIO Num. 112450180**, de 16 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **OFÍCIO Num. 115289940**, de 20 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **Ofício nº. conf.ID.gerado-PJe - 2ª VFP – Num 115219995**, 19 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Eliane Ferraz Guimarães Novaes**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

11-) **Ofício nº. conf.ID.gerado-PJe - 2ª VFP - Num. 115220481**, de 19 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Eliane Ferraz Guimarães Novaes**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

12-) **Ofício nº 2022.0710.000428**, de 26 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, com supedâneo no art. 145, §1º, do CPC, averbou suspeição para atuar na presente demanda nos autos da ação de nº **...**, Inventário – Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa, remetendo os autos para o substituto legal o Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru – Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

13-) **OFÍCIO Num. 115213031**, de 19 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

14-) **OFÍCIO Num. 115578863**, de 22 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

15-) **OFÍCIO Num. 115587023**, de 22 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

16-) **OFÍCIO Num. 115578849**, de 22 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

17-) **OFÍCIO Num. 115585410**, de 22 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

18-) **OFÍCIO Num. 115777906**, de 26 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO:

NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA

POLICIAL MILITAR

1-) **Ofício nº 2022.0715.002241**, de 19 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** a ausência dos policiais militares, **...**, MATRÍCULA **...**; **...**, MATRÍCULA **...** e **...**, MATRÍCULA **...**, à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/01/2022, os quais não compareceram, apesar de devidamente intimados. (Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.**

2-) **Ofício nº 2022.0715.002235**, de 19 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** a ausência do policial militar, **...**, mat. **...**, à audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 14/09/2022, o qual não compareceu, apesar de devidamente intimado. (Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.**

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO:

Processo nº 000023/2022-B CM. **Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 4088/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 09/2022-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **AGOSTO/2022, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Origem: TJPE. (SEI Nº 00031376-51.2022) **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 009/2022 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

Processo nº 000024/2022-C CM. **Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 4089/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 09-B/2022-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **AGOSTO/2022, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Origem: TJPE. (SEI Nº 00031377-98.2022) **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo Nº 09-B/2022 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos”.**

ÀS 9H47, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 06 de outubro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2022-CM,

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Consoante deliberação unânime deste Conselho da Magistratura, acolhendo a proposição oral formulada pelo Exm.º Sr. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto (Ouvidor Judiciário do TJPE), na sessão ordinária do dia 06/10/2022, **RECOMENDO** a todos os magistrados do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Pernambuco que **“AS COMUNICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIA POR CONTA DOS EVENTUAIS NÃO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES EMANADAS DA JURISDIÇÃO PRÓPRIA POR PARTE DOS PODERES OU ÓRGÃOS ESTADUAIS, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS À OUVIDORIA GERAL DO TJPE, QUE DEVERÁ ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS; EXCLUSIVAMENTE, MALOGRANDO AS TRATATIVAS DA OUVIDORIA GERAL, OS FATOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PELO OUVIDOR GERAL AO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJPE, PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS”.**

Recife, 27 de outubro de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Conselho da Magistratura.

OBSERVAÇÃO 1: RECOMENDAÇÃO APROVADA NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 06/10/2022 (SEI'S NºS 00033403-66.2022.8.17.8017 E 00032930-48.2022).

OBSERVAÇÃO 2: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 08/11/2022, EDIÇÃO Nº 202/2022, FL. 87.